



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **“Menor Preço por Item”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

#### 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, no dia **29/09/2015** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

#### 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.2.1** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

#### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP).

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.



- 2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.  
2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.  
2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### 3. PREÇO

- 3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 221.924,40 (Duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**  
3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.  
3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.  
3.4. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**  
3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.  
3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 4. PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
  - Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
  - Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- 4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.  
4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.  
5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.



5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

## 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014.

### Pregoeiro:

Antônio Sergio da Rosa

### Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

## 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e,

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**10.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

**10.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015. LICITANTE: CNPJ:

**11.2** - A proposta deverá:

**a** - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**b** - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**h** - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);

**i** - conter indicação do preço;

**j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**l** - conter a marca dos produtos ofertados.

**OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.4** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



**11.5** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

**11.6** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

**11.7** - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**12.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE IBEMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.  
LICITANTE:  
CNPJ:

**12.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**12.3** - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

**12.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

**12.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

**12.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8** - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

**12.9** - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**12.10** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.10.1** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**12.10.1.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**12.11**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**12.12** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua);

**12.13** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

**12.13.1** - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

**12.14** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**12.15** - Licença sanitária da empresa atualizada. (Constar prazo de validade)

**12.16** - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**.

**12.17** - Atestado de capacidade técnica de órgão público ou particular.

**12.18** - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

**12.19** - **DLAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

**12.20** - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

**12.21** - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

### **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

### **13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**13.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**13.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**13.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.



**13.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**14.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**14.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **15 - DO CREDENCIAMENTO.**

**15.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**15.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**15.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**15.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**15.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**15.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**15.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

**15.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;



- 15.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;
- 15.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 15.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 15.5.2.6** - assinar a ata da sessão;
- 15.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 15.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 15.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 15.7** - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 15.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);
- 15.8.1** - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 15.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 15.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.
- 15.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

- 16.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- 16.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 16.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á





ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

#### **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.



**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



## 19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## 20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.



**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibí-los na reabertura da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.



**23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **25 – PENALIDADES**

**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 26 – DO FORO

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 10 de Setembro de 2015.

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**ANEXO I – PREGÃO Nº 018/2015**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	50	Unid.	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid			
2	25	Unid	Ácido peracetico 4% frasco 1 litro			
3	75	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro			
4	7	Cx	Agulha desc. 0,55x20 c/100 unid			
5	50	Cx	Agulha desc. 13x4,5 c/100 unid			
6	50	Cx	Agulha desc. 25x7 c/100 unid			
7	25	cx	Agulha desc. 25x8 c/ 100 unid			
8	50	Cx	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid			
9	100	Unid.	Agulhas anestesia raquidiana n°256x90mm			
10	250	Unid	Álcool 70% 1 litro			
11	100	Unid	Álcool gel 1 litro			
12	100	Unid	Algodão hidrófilo 500 g em rolo			
13	100	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo			
14	100	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo			
15	10	Unid	Almotolia ambar 250 ml			
16	10	Unid	Almotolia transparente 125 ml			
17	10	Unid	Almotolia transparente 250 ml			
18	6	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso			
19	50	Unid	Aparelho para barbear			
20	750	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3m c/12 unid			
21	625	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3m c/12 unid			
22	625	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3m c/12 unid			
23	625	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid			
24	100	Unid.	Atadura gessada 10 cm rolo			
25	100	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo			
26	250	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado			
27	5	Unid	Cabo de bisturi nº 3			
28	5	Unid	Cabo de bisturi nº 4			
29	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto			
30	5	Cx	cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid			
31	10	Cx	cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid			
32	10	Cx	cateter periferico intravenoso nº 18 c/ 50 unid			
33	50	Cx	cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid			
34	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 22 c/ 50 unid			
35	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid			
36	150	Unid.	Cateter tipo óculos infantil			
37	2	Unid	Cinto de fixação para maca			
38	50	Unid.	Clamp umbilical			
39	10	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro			





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

055

40	3	Unid	Colar cervical infantil			
41	60	Unid.	Coletor perfurocortante 13 litros			
42	60	Unid.	Coletor perfurocortante 7 litros			
43	25	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid			
44	1	Pct	Copo dosador, c/ 100unid			
45	30	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro			
46	10	Unid.	Dreno de penrose n° 2			
47	10	Unid	Dreno de torax n° 24			
48	10	Unid	Dreno de torax n° 34			
49	10	Unid	Dreno de torax n° 36			
50	3	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid			
51	50	Unid	Equipo bomba de infusão			
52	1800	Unid.	Equipo macrogotas			
53	500	Unid	Equipo microgotas			
54	300	Unid.	Equipo p/ nutrição enteral			
55	100	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue			
56	6	Unid	Esfigmomanômetro aneróide fecho metal, adulto			
57	250	Unid.	Esparadrapo 10x4,5 rolo			
58	500	Unid	Espéculo vaginal tam.G			
59	1000	Unid	Espéculo vaginal tam.M			
60	250	Unid	Espéculo vaginal tam.P			
61	6	Unid	Estetoscópio			
62	6	Cx	Fio algodão 0 c/ 24 unid			
63	6	Cx	Fio Catgut cromado n°0 c/ agulha c/ 24 unid			
64	6	Cx	Fio Catgut cromado n° 1.0 c/agulha c/ 24 unid			
65	6	Cx	Fio Catgut cromado n° 2.0 s/agulha c/ 24 unid			
66	6	Cx	Fio Catgut cromado n° 2.0 c/agulha c/ 24 unid			
67	6	Cx	Fio Catgut cromado simples 2.0 c/ 24 unid			
68	6	Cx	Fio poliglicólico c/ 24 unid			
69	25	Cx	Fio sutura 2.0 c/agulha c/24 unid			
70	25	Cx	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid			
71	6	Cx	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid			
72	6	Cx	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid			
73	250	Unid.	Fita crepe Hospitalar			
74	250	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m			
75	250	Unid	Fita microporosa 5 cm, 10 m			
76	300	Cx	Fita p/ teste de glicose c/ 50 unid para aparelho ACU-CHEK			
77	5	Cx	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas			
78	5	Unid	Formol 37 % frasco 1 litro			
79	250	Pct	Fralda geriátrica G c/ 30 unid			
80	100	Pct	Fralda geriátrica M c/ 30 unid			
81	150	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml			
82	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml			
83	150	Unid	Garrote para punção venosa			
84	60	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und			
85	30	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo			



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

059

86	10	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg			
87	50	Unid	Glicosímetro c/ 10 unid			
88	10	Unid	Imobilizador de cabeça para resgate			
89	50	Cx	Indicador biológico p/esterilização a vapor c/10 unid			
90	50	Unid	Kit para inalação (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)			
91	25	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid			
92	25	Cx	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid			
93	50	Cx	Lancetas p/ HGT c/100 und			
94	5	Unid	Lape cirúrgico cor verde, tecido hospitalar, rolo			
95	250	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo			
96	100	Unid	Luva estéril 7,5			
97	100	Unid	Luva estéril 8,0			
98	100	Cx	Luvas de procedimento M c/ 100 unid			
99	50	Cx	Luvas de procedimento G c/ 100 unid			
100	100	Cx	Luvas de procedimento P c/ 100 unid			
101	250	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml			
102	25	Unid	Máscara bico de pato			
103	25	Cx	Máscara cirúrgica c/ elástico c/100 unid			
104	1500	Unid	Multivias			
105	5	Unid	Papel grau cirúrgico 12 cm rolo			
106	5	Unid	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo			
107	5	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo			
108	5	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm rolo			
109	5	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo			
110	15	Und.	Pinça Anatomica 14cm			
111	5	Und.	Pinça Anatomica dente de rato			
112	5	Unid.	Pinça de kocher 14cm			
113	5	Unid.	Pinças kelly curva 14cm			
114	5	Unid.	Pinças kelly reta 14cm			
115	5	Unid.	Porta Agulha			
116	2	Unid.	Porta Agulha Dourado			
117	60	Unid	Pulseira infantil p/ identificação de RN			
118	100	Unid	PVDI degermante 1 Lt			
119	100	Unid	PVDI tópico 1Lt			
120	250	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml			
121	3	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid			
122	10	Cx	Scalp 19 c/100 und			
123	15	Cx	Scalp 21 c/100 und			
124	15	Cx	Scalp 23 c/ 100 unid			
125	15	Cx	Scalp 25 c/100 und			
126	10	Cx	Scalp 27 c/100 und			
127	2500	Unid	Seringa 1 ml insulina c/agulha			
128	2500	Unid	Seringa 10 ml sem agulha			
129	2500	Unid	Seringa 20 ml sem agulha			
130	2500	Unid	Seringa 3 ml c/agulha			
131	2500	Unid	Seringa 5 ml c/agulha			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

132	2	Unid	Sistema de dreno fechado			
133	250	Unid	Sonda nasogástrica n°06 longa			
134	250	Unid	Sonda nasogástrica n°08 longa			
135	250	Unid	Sonda nasogástrica n°10 longa			
136	250	Unid	Sonda nasogástrica n°12 longa			
137	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°14 longa			
138	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°16 longa			
139	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°18 longa			
140	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°20 longa			
141	25	Unid.	Sonda nutrição enteral n° 10			
142	25	Unid.	Sonda nutrição enteral n° 12			
143	100	Unid	Sonda vesical de alívio n° 10			
144	100	Unid	Sonda vesical de alívio n° 12			
145	100	Unid	Sonda vesical de alívio n° 14			
146	100	Unid	Sonda vesical de demora n° 14			
147	100	Unid	Sonda vesical de demora n° 16			
148	100	Unid	Sonda vesical de demora n° 18			
149	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml			
150	250	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml			
151	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml			
152	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml			
153	1500	Unid	Soro glicosado 5% 250ml			
154	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml			
155	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades			
156	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho M, 50x20cm, kit com 10 unidades			
157	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho P, 30x20cm, kit com 10 unidades			
158	50	Unid	Tampa universal p/ equipo			
159	10	Unid	Termometro clínico digital			
160	10	Unid	Termometro clínico prismático			
161	5	Unid	Tesoura cirúrgica			
162	5	Unid	Tesoura de ablação cirurgica			
163	5	Pct	Touca cirúrgica c/ 100 unid			
164	3	Unid	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balonete			
165	3	Unid	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balonete			
166	3	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balonete			
167	3	Unid	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balonete			
168	3	Unid	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balonete			
169	3	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 c/ balonete			
170	3	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balonete			
171	3	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 c/ balonete			
172	50	Unid	Umidificador para oxigênio			
173	10	Unid	Uripem com extensão n° 5			
174	10	Unid	Uripem com extensão n° 6			
175	10	Unid	Vaselina frasco 1 litro			



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2015.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxxx de 2015.



## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGAO Nº 018/2015 PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	V. Unit.	V. Total
1	50	Unid.	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid	4,00	200,00
2	25	Unid	Ácido peracético 4% frasco 1 litro	110,00	2.750,00
3	75	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro	6,00	450,00
4	7	Cx	Agulha desc. 0,55x20 c/100 unid	10,00	70,00
5	50	Cx	Agulha desc. 13x4,5 c/100 unid	10,00	500,00
6	50	Cx	Agulha desc. 25x7 c/100 unid	10,00	500,00
7	25	cx	Agulha desc. 25x8 c/ 100 unid	10,00	250,00
8	50	Cx	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid	10,00	500,00
9	100	Unid.	Agulhas anestesia raquidiana n°256x90mm	15,00	1.500,00
10	250	Unid	Álcool 70% 1 litro	6,00	1.500,00
11	100	Unid	Álcool gel 1 litro	6,25	625,00
12	100	Unid	Algodão hidrófilo 500 g em rolo	14,00	1.400,00
13	100	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo	8,50	850,00
14	100	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo	12,00	1.200,00
15	10	Unid	Almotolia ambar 250 ml	3,00	30,00
16	10	Unid	Almotolia transparente 125 ml	2,75	27,50
17	10	Unid	Almotolia transparente 250 ml	3,50	35,00
18	6	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso	120,00	720,00
19	50	Unid	Aparelho para barbear	1,50	75,00
20	750	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3m c/12 unid	6,00	4.500,00
21	625	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3m c/12 unid	7,50	4.687,50
22	625	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3m c/12 unid	10,00	6.250,00
23	625	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	14,00	8.750,00
24	100	Unid.	Atadura gessada 10 cm rolo	2,00	200,00
25	100	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo	3,25	325,00
26	250	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado	4,25	1.062,50
27	5	Unid	Cabo de bisturi nº 3	10,00	50,00
28	5	Unid	Cabo de bisturi nº 4	10,00	50,00
29	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto	1,65	495,00
30	5	Cx	cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid	57,00	285,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

061

31	10	Cx	cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid	55,00	550,00
32	10	Cx	cateter periferico intravenoso nº 18 c/ 50 unid	55,00	550,00
33	50	Cx	cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	55,00	2.750,00
34	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 22 c/ 50 unid	55,00	5.500,00
35	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	57,00	5.700,00
36	150	Unid.	Cateter tipo óculos infantil	1,90	285,00
37	2	Unid	Cinto de fixação para maca	42,00	84,00
38	50	Unid.	Clamp umbilical	1,20	60,00
39	10	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro	19,00	190,00
40	3	Unid	Colar cervical infantil	25,00	75,00
41	60	Unid.	Coletor perfurocortante 13 litros	7,50	450,00
42	60	Unid.	Coletor perfurocortante 7 litros	3,85	231,00
43	25	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid	100,00	2.500,00
44	1	Pct	Copo dosador, c/ 100unid	63,00	63,00
45	30	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro	32,00	960,00
46	10	Unid.	Dreno de penrose n ° 2	2,15	21,50
47	10	Unid	Dreno de torax n° 24	9,00	90,00
48	10	Unid	Dreno de torax n° 34	9,00	90,00
49	10	Unid	Dreno de torax n° 36	9,00	90,00
50	3	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid	30,00	90,00
51	50	Unid	Equipo bomba de infusão	35,00	1.750,00
52	1800	Unid.	Equipo macrogotas	1,60	2.880,00
53	500	Unid	Equipo microgotas	1,70	850,00
54	300	Unid.	Equipo p/ nutrição enteral	2,00	600,00
55	100	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	5,00	500,00
56	6	Unid	Esfigmomanômetro aneróide fecho metal, adulto	150,00	900,00
57	250	Unid.	Esparadrapo 10x4,5 rolo	7,00	1.750,00
58	500	Unid	Espéculo vaginal tam.G	2,00	1.000,00
59	1000	Unid	Espéculo vaginal tam.M	1,80	1.800,00
60	250	Unid	Espéculo vaginal tam.P	1,75	437,50
61	6	Unid	Estetoscópio	20,00	120,00
62	6	Cx	Fio algodão 0 c/ 24 unid	48,00	288,00
63	6	Cx	Fio Catgut cromado n°0 c/ agulha c/ 24 unid	135,00	810,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

062

64	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 1.0 c/agulha c/ 24 unid	135,00	810,00
65	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 2.0 s/agulha c/ 24 unid	130,00	780,00
66	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 2.0 c/agulha c/ 24 unid	135,00	810,00
67	6	Cx	Fio Catgut cromado simples 2.0 c/ 24 unid	140,00	840,00
68	6	Cx	Fio poliglicólico c/ 24 unid	190,00	1.140,00
69	25	Cx	Fio sutura 2.0 c/agulha c/24 unid	80,00	2.000,00
70	25	Cx	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid	80,00	2.000,00
71	6	Cx	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid	80,00	480,00
72	6	Cx	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid	80,00	480,00
73	250	Unid.	Fita crepe Hospitalar	3,40	850,00
74	250	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m	3,50	875,00
75	250	Unid	Fita microporosa 5 cm, 10 m	5,00	1.250,00
76	300	Cx	Fita p/ teste de glicose c/ 50 unid para aparelho ACU-CHEK	98,00	29.400,00
77	5	Cx	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas	425,00	2.125,00
78	5	Unid	Formol 37 % frasco 1 litro	20,00	100,00
79	250	Pct	Fralda geriátrica G c/ 30 unid	50,00	12.500,00
80	100	Pct	Fralda geriátrica M c/ 30 unid	50,00	5.000,00
81	150	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml	2,00	300,00
82	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml	2,50	375,00
83	150	Unid	Garrote para punção venosa	10,00	1.500,00
84	60	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und	20,00	1.200,00
85	30	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	80,00	2.400,00
86	10	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg	7,50	75,00
87	50	Unid	Glicosímetro c/ 10 unid	75,00	3.750,00
88	10	Unid	Imobilizador de cabeça para resgate	140,00	1.400,00
89	50	Cx	Indicador biológico p/esterilização a vapor c/10 unid	98,00	4.900,00
90	50	Unid	Kit para inalação (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)	15,00	750,00
91	25	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid	25,00	625,00
92	25	Cx	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid	25,00	625,00
93	50	Cx	Lancetas p/ HGT c/100 und	15,00	750,00
94	5	Unid	Lape cirúrgico cor verde, tecido hospitalar, rolo	120,00	600,00
95	250	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo	10,00	2.500,00
96	100	Unid	Luva estéril 7,5	1,40	140,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

063

97	100	Unid	Luva estéril 8,0	1,40	140,00
98	100	Cx	Luvras de procedimento M c/ 100 unid	24,00	2.400,00
99	50	Cx	Luvras de procedimento G c/ 100 unid	24,00	1.200,00
100	100	Cx	Luvras de procedimento P c/ 100 unid	23,00	2.300,00
101	250	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml	7,00	1.750,00
102	25	Unid	Máscara bico de pato	9,00	225,00
103	25	Cx	Máscara cirúrgica c/ elástico c/100 unid	7,00	175,00
104	1500	Unid	Multivias	1,00	1.500,00
105	5	Unid	Papel grau cirúrgico 12 cm rolo	30,00	150,00
106	5	Unid	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo	40,00	200,00
107	5	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo	50,00	250,00
108	5	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm rolo	70,00	350,00
109	5	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo	135,00	675,00
110	15	Und.	Pinça Anatomica 14cm	13,00	195,00
111	5	Und.	Pinça Anatomica dente de rato	13,00	65,00
112	5	Unid.	Pinça de kocher 14cm	22,00	110,00
113	5	Unid.	Pinças kelly curva 14cm	23,00	115,00
114	5	Unid.	Pinças kelly reta 14cm	23,00	115,00
115	5	Unid.	Porta Agulha	32,00	160,00
116	2	Unid.	Porta Agulha Dourado	250,00	500,00
117	60	Unid	Pulseira infantil p/ identificação de RN	1,20	72,00
118	100	Unid	PVDI degermante 1 Lt	26,00	2.600,00
119	100	Unid	PVDI tópico 1Lt	25,00	2.500,00
120	250	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml	7,00	1.750,00
121	3	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid	35,00	105,00
122	10	Cx	Scalp 19 c/100 und	22,00	220,00
123	15	Cx	Scalp 21 c/100 und	22,00	330,00
124	15	Cx	Scalp 23 c/ 100 unid	22,00	330,00
125	15	Cx	Scalp 25 c/100 und	22,00	330,00
126	10	Cx	Scalp 27 c/100 und	26,00	260,00
127	2500	Unid	Seringa 1 ml insulina c/agulha	0,27	675,00
128	2500	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	0,40	1.000,00
129	2500	Unid	Seringa 20 ml sem agulha	0,60	1.500,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

00

130	2500	Unid	Seringa 3 ml c/agulha		0,27	675,00
131	2500	Unid	Seringa 5 ml c/agulha		0,27	675,00
132	2	Unid	Sistema de dreno fechado		42,00	84,00
133	250	Unid	Sonda nasogástrica n°06 longa		1,15	287,50
134	250	Unid	Sonda nasogástrica n°08 longa		1,15	287,50
135	250	Unid	Sonda nasogástrica n°10 longa		1,15	287,50
136	250	Unid	Sonda nasogástrica n°12 longa		1,20	300,00
137	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°14 longa		1,20	300,00
138	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°16 longa		1,20	300,00
139	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°18 longa		1,20	300,00
140	250	Unid.	Sonda nasogástrica n°20 longa		1,20	300,00
141	25	Unid.	Sonda nutrição enteral n° 10		3,00	75,00
142	25	Unid.	Sonda nutrição enteral n° 12		3,00	75,00
143	100	Unid	Sonda vesical de alívio n° 10		3,00	300,00
144	100	Unid	Sonda vesical de alívio n° 12		3,00	300,00
145	100	Unid	Sonda vesical de alívio n° 14		3,00	300,00
146	100	Unid	Sonda vesical de demora n° 14		3,00	300,00
147	100	Unid	Sonda vesical de demora n° 16		3,00	300,00
148	100	Unid	Sonda vesical de demora n° 18		3,00	300,00
149	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml		3,15	4.725,00
150	250	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml		5,00	1.250,00
151	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml		3,50	5.250,00
152	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml		4,70	7.050,00
153	1500	Unid	Soro glicosado 5% 250ml		3,60	5.400,00
154	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml		5,00	7.500,00
155	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades		55,00	275,00
156	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho M, 50x20cm, kit com 10 unidades		47,00	235,00
157	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho P, 30x20cm, kit com 10 unidades		38,00	190,00
158	50	Unid	Tampa universal p/ equipo		0,30	15,00
159	10	Unid	Termometro clínico digital		15,00	150,00
160	10	Unid	Termometro clínico prismático		8,60	86,00
161	5	Unid	Tesoura cirúrgica		25,00	125,00
162	5	Unid	Tesoura de ablação cirurgica		45,00	225,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

163	5	Pct	Touca cirúrgica c/ 100 unid	10,00	50,00
164	3	Unid	Tubo endotraqueal 2,5 c/ balonete	5,50	16,50
165	3	Unid	Tubo endotraqueal 3,0 c/ balonete	5,50	16,50
166	3	Unid	Tubo endotraqueal 3,5 c/ balonete	5,50	16,50
167	3	Unid	Tubo endotraqueal 4,0 c/ balonete	5,50	16,50
168	3	Unid	Tubo endotraqueal 6,5 c/ balonete	5,50	16,50
169	3	Unid	Tubo endotraqueal 7,0 c/ balonete	5,50	16,50
170	3	Unid	Tubo endotraqueal 7,5 c/ balonete	5,50	16,50
171	3	Unid	Tubo endotraqueal 8,0 c/ balonete	5,50	16,50
172	50	Unid	Umidificador para oxigênio	35,00	1.750,00
173	10	Unid	Uripem com extensão nº 5	2,00	20,00
174	10	Unid	Uripem com extensão nº 6	3,00	30,00
175	10	Unid	Vaselina frasco 1 litro	29,00	290,00
<b>TOTAL</b>					<b>221.924,00</b>

**1** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**3** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**4** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**5** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**6** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

**7** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**8** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

065

## ANEXO IV

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ**

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços



registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

068

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

069

administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, ..... estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2015**

No dia vinte e nove de setembro de dois mil e quinze às oito horas e trinta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, Diogo Gawlik para julgamento da licitação Pregão Presencial 018/2015 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: Eco Farmas Comércio de medicamentos Ltda - ME tendo como representante o Sr. Dani Zanetti; Cicavel Cirurgica Cascavel Ltda - ME, tendo como representante o Adriano Roberto Breda; Damed Dambros Com. De Med. Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Paulo Ernesto Cola; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, tendo como representante o Sr. Fabio Elias Leal; Rinald e Cogo Ltda, tendo como representante o Sr. Edson José Rinald; Hospilab Medical Distribuidora Ltda, tendo como representante, o Sr. Marcio José Veiga; Moca Comércio de Medicamentos Ltda, tendo como representante o SR. Crystian Evandro Lindner; Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda, sem representante; Amarildo Baseggio e Cia Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Amarildo Baseggio; Odontomedi - Produtos Odontológicos Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Ewerthon Luiz Wessler; Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda - ME, tendo como representante o SR. Carlos Eduardo Teixeira. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

827


RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2015  
e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 018/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13, 14, 45, 70, 71, 72, 77, 79
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA	76
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 31, 32, 40, 75, 88, 99, 117, 118, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9, 12, 15, 16, 17, 19, 30, 36, 37, 39, 43, 47, 48, 49, 51, 55, 59, 78, 82, 83, 86, 93, 120, 129, 148, 152, 154, 155, 157
RINALDI & COGO LTDA	3, 11, 18, 24, 33, 35, 42, 57, 58, 73, 80, 85, 95, 102, 104, 119, 121, 124, 127
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	4, 7, 8, 27, 28, 41, 56, 61, 69, 74, 84, 89, 91, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 143, 147, 160, 161, 162
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21, 22, 23
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1, 5, 6, 10, 26, 34, 38, 46, 50, 53, 60, 81, 87, 98, 101, 125, 132, 149, 150, 151, 153, 158, 159
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	20, 52, 92, 96, 97, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 131, 144, 145, 146, 173, 174, 175
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25, 29, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 90, 126, 128, 130, 172

IBEMA, 29/09/2015

  
DIOGO GAWLIK  
Pregoeiro Substituto



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015  
e ADJUDICAÇÃO

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 018/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13, 14, 45, 70, 71, 72, 77, 79
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA	76
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 31, 32, 40, 75, 88, 99, 117, 118, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9, 12, 15, 16, 17, 19, 30, 36, 37, 39, 43, 47, 48, 49, 51, 55, 59, 78, 82, 83, 86, 93, 120, 129, 148, 152, 154, 155, 157
RINALDI & COGO LTDA	3, 11, 18, 24, 33, 35, 42, 57, 58, 73, 80, 85, 95, 102, 104, 119, 121, 124, 127
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	4, 7, 8, 27, 28, 41, 56, 61, 69, 74, 84, 89, 91, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 143, 147, 160, 161, 162
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21, 22, 23
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1, 5, 6, 10, 26, 34, 38, 46, 50, 53, 60, 81, 87, 98, 101, 125, 132, 149, 150, 151, 153, 158, 159
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	20, 52, 92, 96, 97, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 131, 144, 145, 146, 173, 174, 175
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25, 29, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 90, 126, 128, 130, 172

IBEMA, 29/09/2015

  
DIOGO GAWLIK  
Pregoeiro Substituto



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

830

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13, 14, 45, 70, 71, 72, 77, 79
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA	76
DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 31, 32, 40, 75, 88, 99, 117, 118, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9, 12, 15, 16, 17, 19, 30, 36, 37, 39, 43, 47, 48, 49, 51, 55, 59, 78, 82, 83, 86, 93, 120, 129, 148, 152, 154, 155, 157
RINALDI & COGO LTDA	3, 11, 18, 24, 33, 35, 42, 57, 58, 73, 80, 85, 95, 102, 104, 119, 121, 124, 127
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	4, 7, 8, 27, 28, 41, 56, 61, 69, 74, 84, 89, 91, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 143, 147, 160, 161, 162
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21, 22, 23
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1, 5, 6, 10, 26, 34, 38, 46, 50, 53, 60, 81, 87, 98, 101, 125, 132, 149, 150, 151, 153, 158, 159
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	20, 52, 92, 96, 97, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 131, 144, 145, 146, 173, 174, 175
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25, 29, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 90, 126, 128, 130, 172

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 30/09/2015

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 018/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13, 14, 45, 70, 71, 72, 77, 79
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA	76
DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2, 31, 32, 40, 75, 88, 99, 117, 118, 122, 123, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 156, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9, 12, 15, 16, 17, 19, 30, 36, 37, 39, 43, 47, 48, 49, 51, 55, 59, 78, 82, 83, 86, 93, 120, 129, 148, 152, 154, 155, 157
RINALDI & COGO LTDA	3, 11, 18, 24, 33, 35, 42, 57, 58, 73, 80, 85, 95, 102, 104, 119, 121, 124, 127
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	4, 7, 8, 27, 28, 41, 56, 61, 69, 74, 84, 89, 91, 103, 112, 113, 114, 115, 116, 143, 147, 160, 161, 162
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21, 22, 23
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	1, 5, 6, 10, 26, 34, 38, 46, 50, 53, 60, 81, 87, 98, 101, 125, 132, 149, 150, 151, 153, 158, 159
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	20, 52, 92, 96, 97, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 131, 144, 145, 146, 173, 174, 175
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	25, 29, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 90, 126, 128, 130, 172

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 30/09/2015

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO- CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
13	100	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo	ORTOFEN	7,45	745,00
14	100	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo	ORTOFEN	10,00	1.000,00
45	30	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro	KELLDRIN	28,30	849,00



70	25	Cx	Fio sutura 3.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	55,50	1.387,50
71	6	Cx	Fio sutura 4.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	55,50	333,00
72	6	Cx	Fio sutura 5.0 c/agulha c/ 24 unid	PROCARE	55,50	333,00
77	5	Cx	Folha de teste de Bowie Dick c/ 50 folhas	CLEAN UP	370,00	1.850,00
79	250	Pct	Fralda geriátrica G c/ 30 unid	CAPRICHOMATURI	40,00	10.000,00

16.497,50

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e



descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**CPF: 545.688.979-04**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
**ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**  
**Kamylla Gentila Tomazelli**  
**CPF: 043.680.279-14**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
**Antonio Marcos Daga**





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO- CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
13	100	Unid	Algodão ortopédico 10 cm em rolo	ORTOFEN	7,45	745,00
14	100	Unid	Algodão ortopédico 20 cm em rolo	ORTOFEN	10,00	1.000,00
45	30	Unid	Detergente enzimático, frasco 1 litro	KELDRIN	28,30	849,00



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA – EPP  
Adriano Roberto Breda  
CPF: 589.731.689-91

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA – EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA LAPA, 2674 – CENTRO – CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 76.345.370/0001-22.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
76	300	Cx	Fita p/ teste de glicose c/ 50 unid para aparelho ACU-CHEK	ROCHE	87,80	26.340,00

26.340,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA – EPP  
Adriano Roberto Breda  
CPF: 589.731.689-91

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

819

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**

**ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 299 – CENTRO – PATO BRANCO – PARANÁ.**

**CNPJ: 95.368.320/0001-05.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
2	25	Und	Ácido peracetico 4% frasco 1 litro	VIC PHARMA	99,00	2.475,00
31	10	Cx	cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,90	469,00



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 299 – CENTRO – PATO BRANCO – PARANÁ.**  
**CNPJ: 95.368.320/0001-05.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
2	25	Unid	Ácido peracético 4% frasco 1 litro	VIC PHARMA	99,00	2.475,00
31	10	Cx	cateter periferico intravenoso nº 16 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,90	469,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

15	10	Unid	Almotolia ambar 250 ml	J PROLAB	2,7000	27,0000
16	10	Unid	Almotolia transparente 125 ml	J PROLAB	2,3000	23,0000
17	10	Unid	Almotolia transparente 250 ml	J PROLAB	3,0800	30,8000
19	50	Unid	Aparelho para barbear	MAXICOR	1,2800	64,0000
30	5	Cx	cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid	LAMEDID	51,0000	255,0000
36	150	Unid	Cateter tipo óculos infantil	CPL	1,6600	249,0000
37	2	Unid	Cinto de fixação para maca	RESGATE	36,9400	73,8800
39	10	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro	RIOQUIMICA	16,7900	167,9000
43	25	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid	BIO TEXTIL	89,0000	2.225,0000
47	10	Unid	Dreno de torax nº 24	CIRURGICA BRASIL	8,2400	82,4000
48	10	Unid	Dreno de torax nº 34	CIRURGICA BRASIL	8,2100	82,1000
49	10	Unid	Dreno de torax nº 36	CIRURGICA BRASIL	8,2400	82,4000
51	50	Unid	Equipo bomba de infusão	CELM	33,2000	1.660,0000
55	100	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	BIOSANI	4,4200	442,0000
59	1000	Unid	Espéculo vaginal tam.M	CRAL	1,5000	1.500,0000
78	5	Unid	Formol 37 % frasco 1 litro	DGL	19,7000	98,5000
82	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml	BIOBASE	1,5500	232,5000
83	150	Unid	Garrote para punção venosa	BIOSANI	9,0000	1.350,0000
86	10	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg	CAITHEC	6,5000	65,0000
93	50	Cx	Lancetas p/ HGT c/100 und	GLICOMED	13,5000	675,0000
120	250	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml	SEGMENTA	6,0500	1.512,5000
129	2500	Unid	Seringa 20 ml sem agulha	SR	0,5290	1.322,5000
148	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 18	LAMEDID	2,5000	250,0000
152	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml	BASA	2,3390	3.508,5000
154	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml	BASA	2,4690	3.703,5000
155	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades	RESGATE	44,0000	220,0000
157	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho P, 30x20cm, kit com 10 unidades	RESGATE	31,0000	155,0000

22.435,48



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.


**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Maicon Cordova Pereira  
CPF: 015.886.939-70

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
**ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL – SANTA CATARINA.**  
**CNPJ: 00.802.002/0001-02.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
9	100	Unid.	Agulhas anestesia raquidiana n°256x90mm	LAMEDID	11.6300	1.163,0000
12	100	Unid	Algodão hidrófilo 500 g em rolo	MELHORMED	12,1500	1.215,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

15	10	Unid	Almotolia ambar 250 ml	J PROLAB	2.7000	27,0000
16	10	Unid	Almotolia transparente 125 ml	J PROLAB	2.3000	23,0000
17	10	Unid	Almotolia transparente 250 ml	J PROLAB	3,0800	30,8000
19	50	Unid	Aparelho para barbear	MAXICOR	1,2800	64,0000
30	5	Cx	cateter periferico intravenoso nº 14 c/ 50 unid	LAMEDID	51,0000	255,0000
36	150	Unid	Cateter tipo óculos infantil	CPL	1,6600	249,0000
37	2	Unid	Cinto de fixação para maca	RESGATE	36,9400	73,8800
39	10	Unid	Clorexidina 2% frasco 1 litro	RIOQUIMICA	16,7900	167,9000
43	25	Pct	Compressa campo operatório 45x50 cm, c/ 50 unid	BIO TEXTIL	89,0000	2.225,0000
47	10	Unid	Dreno de torax nº 24	CIRURGICA BRASIL	8,2400	82,4000
48	10	Unid	Dreno de torax nº 34	CIRURGICA BRASIL	8,2100	82,1000
49	10	Unid	Dreno de torax nº 36	CIRURGICA BRASIL	8,2400	82,4000
51	50	Unid	Equipo bomba de infusão	CELM	33,2000	1.660,0000
55	100	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	BIOSANI	4,4200	442,0000
59	1000	Unid	Espéculo vaginal tam.M	CRAL	1,5000	1.500,0000
78	5	Unid	Formol 37 % frasco 1 litro	DGL	19,7000	98,5000
82	150	Unid	Frasco nutrição enteral 500ml	BIOBASE	1,5500	232,5000
83	150	Unid	Garrote para punção venosa	BIOSANI	9,0000	1.350,0000
86	10	Unid	Gel para ecografia frasco 1kg	CAITHEC	6,5000	65,0000
93	50	Cx	Lancetas p/ HGT c/100 und	GLICOMED	13,5000	675,0000
120	250	Unid	Ringer lactato frasco 500 ml	SEGMENTA	6,0500	1.512,5000
129	2500	Unid	Seringa 20 ml sem agulha	SR	0,5290	1.322,5000
148	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 18	LAMEDID	2,5000	250,0000
152	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml	BASA	2,3390	3.508,5000
154	1500	Unid	Soro glicosado 5% 500ml	BASA	2,4690	3.703,5000
155	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho G, 70x20cm, kit com 10 unidades	RESGATE	44,0000	220,0000
157	5	Unid	Tala de papelão resgate, tamanho P, 30x20cm, kit com 10 unidades	RESGATE	31,0000	155,0000

22.435,48





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.


**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Maicon Cordova Pereira  
CPF: 015.886.939-70

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 – SALA 02 – CENTRO – TOLEDO - PARANÁ.**  
**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
3	75	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro	DESYDRAER	4,80	360,00
11	100	Unid	Alcool gel 1 litro	RICIE	5,50	550,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

18	6	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso	OMROM	106,00	636,00
24	100	Unid	Atadura gessada 10 cm rolo	NEVE	1,70	170,00
33	50	Cx	cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	DESCARPACK	46,70	2.335,00
35	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,70	4.670,00
42	60	Unid.	Coletor perfurocortante 7 litros	DESCARPACK	2,78	166,80
57	250	Unid.	Esparadrapo 10x4,5 rolo	COPERTINA	5,86	1.465,00
58	500	Unid	Espéculo vaginal tam.G	CRAL PLAST	1,76	880,00
73	250	Unid.	Fita crepe Hospitalar	NEVE	2,68	670,00
80	100	Pct	Fralda geriátrica M c/ 30 unid	DESCARPACK	41,70	4.170,00
85	30	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	ERIMAR	68,00	2.040,00
95	250	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo	ORTOFEN	8,75	2.187,50
102	25	Unid	Máscara bico de pato	DESCARPACK	7,80	195,00
104	1500	Unid	Multivias	VITAL GOLD	0,87	1.305,00
119	100	Unid	PVDI tópico 1Lt	CRISTALIA	21,00	2.100,00
121	3	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid	JUREMA	32,00	96,00
124	15	Cx	Scalp 23 c/ 100 unid	LABOR	18,80	282,00
127	2500	Unid	Seringa 1 ml insulina c/agulha	DESCARPACK	0,23	575,00

24.853,30

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes



documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

RINALDI & COGO LTDA - ME  
Edson José Rinaidi  
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.  
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.  
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.  
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;  
**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 – SALA 02 – CENTRO – TOLEDO - PARANÁ.**  
**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
3	75	Unid	Água oxigenada 10 vol , 1 litro	DESYDRAER	4,80	360,00
11	100	Unid	Alcool gel 1 litro	RICIE	5,50	550,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

18	6	Unid	Aparelho /medidor de pressão digital de pulso	OMROM	106,00	636,00
24	100	Unid	Atadura gessada 10 cm rolo	NEVE	1,70	170,00
33	50	Cx	cateter periferico intravenoso nº 20 c/ 50 unid	DESCARPACK	46,70	2.335,00
35	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 24 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,70	4.670,00
42	60	Unid	Coletor perfurocortante 7 litros	DESCARPACK	2,78	166,80
57	250	Unid	Esparadrapo 10x4,5 rolo	COPERTINA	5,86	1.465,00
58	500	Unid	Espéculo vaginal tam,G	CRAL PLAST	1,76	880,00
73	250	Unid	Fita crepe Hospitalar	NEVE	2,68	670,00
80	100	Pct	Fralda geriátrica M c/ 30 unid	DESCARPACK	41,70	4.170,00
85	30	Unid	Gaze tipo queijo 91x91 13 fios, rolo	ERIMAR	68,00	2.040,00
95	250	Unid	Lençol de papel descartável 70cm x 50m, rolo	ORTOFEN	8,75	2.187,50
102	25	Unid	Máscara bico de pato	DESCARPACK	7,80	195,00
104	1500	Unid	Multivias	VITAL GOLD	0,87	1.305,00
119	100	Unid	PVDI tópico 1Lt	CRISTALIA	21,00	2.100,00
121	3	Pct	Sacolas plásticas 25x35 cm , com 1000 unid	JUREMA	32,00	96,00
124	15	Cx	Scalp 23 c/ 100 unid	LABOR	18,80	282,00
127	2500	Unid	Seringa 1 ml insulina c/agulha	DESCARPACK	0,23	575,00

24.853,30

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

RINALDI & COGO LTDA - ME  
Edson José Rinaldi  
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220 – SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 11.616.474/0001-89**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
4	7	Cx	Agulha desc. 0,55x20 c/100 unid	SOLIDOR	8,00	56,00
7	25	cx	Agulha desc. 25x8 c/ 100 unid	SOLIDOR	7,68	192,00
8	50	Cx	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid	SOLIDOR	7,78	389,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

27	5	Unid	Cabo de bisturi nº 3	ABC	8,79	43,95
28	5	Unid	Cabo de bisturi nº 4	ABC	8,85	44,25
41	60	Unid.	Coletor perfurocortante 13 litros	DESCARBOX	4,80	288,00
56	6	Unid	Esfigmomanômetro aneróide fecho metal, adulto	PREMIUM	125,50	753,00
61	6	Unid	Estetoscópio	PREMIUM	17,60	105,60
69	25	Cx	Fio sutura 2.0 c/agulha c/24 unid	TECHNOFIO	57,70	1.442,50
74	250	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m	MISSNER	2,76	690,00
84	60	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und	MEDPLUS	17,64	1.058,40
89	50	Cx	Indicador biológico p/esterilização a vapor c/10 unid	CRISTOFOLI	87,70	4.385,00
91	25	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid	LAMEDID	22,10	552,50
103	25	Cx	Máscara cirúrgica c/ elástico c/50 unid	FARMATEX	6,00	150,00
112	5	Unid.	Pinça de kocher 14cm	ABC	20,20	101,00
113	5	Unid.	Pinças kelly curva 14cm	ABC	20,55	102,75
114	5	Unid.	Pinças kelly reta 14cm	ABC	20,50	102,50
115	5	Unid.	Porta Agulha	ABC	28,50	142,50
116	2	Unid.	Porta Agulha Dourado	ABC	228,00	456,00
143	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 10	SOLIDOR	2,48	248,00
147	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 16	SOLIDOR	2,58	258,00
160	10	Unid	Termometro clínico prismático	INCOTERM	7,68	76,80
161	5	Unid	Tesoura cirúrgica	ABC	16,00	80,00
162	5	Unid	Tesoura de ablação cirurgica	ABC	41,00	205,00

11.922,75

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.





## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



**IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

*Paulo Luiz Pauwelz*  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

*Marcio José Veiga*  
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
Marcio José Veiga  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

*Antonio Marcos Daga*  
Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, 220 – SÃO CRISTOVÃO – CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 11.616.474/0001-89**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
4	7	Cx	Agulha desc. 0,55x20 c/100 unid	SOLIDOR	8,00	56,00
7	25	cx	Agulha desc. 25x8 c/ 100 unid	SOLIDOR	7,68	192,00
8	50	Cx	Agulha desc. 40x12 c/ 100 unid	SOLIDOR	7,78	389,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

27	5	Unid	Cabo de bisturi nº 3	ABC	8,79	43,95
28	5	Unid	Cabo de bisturi nº 4	ABC	8,85	44,25
41	60	Unid	Coletor perfurocortante 13 litros	DESCARBOX	4,80	288,00
56	6	Unid	Esfigmomanômetro aneróide fecho metal, adulto	PREMIUM	125,50	753,00
61	6	Unid	Estetoscópio	PREMIUM	17,60	105,60
69	25	Cx	Fio sutura 2.0 c/agulha c/24 unid	TECHNOFIO	57,70	1.442,50
74	250	Unid	Fita microporosa 2,5 cm, 10 m	MISSNER	2,76	690,00
84	60	Pct	Gaze compressas 7,5x7,5 cm, 13 fios c/500 und	MEDPLUS	17,64	1.058,40
89	50	Cx	Indicador biológico p/esterilização a vapor c/10 unid	CRISTOFOLI	87,70	4.385,00
91	25	Cx	Lâmina bisturi nº 15 c/100 unid	LAMEDID	22,10	552,50
103	25	Cx	Máscara cirúrgica c/ elástico c/50 unid	FARMATEX	6,00	150,00
112	5	Unid	Pinça de kocher 14cm	ABC	20,20	101,00
113	5	Unid	Pinças kelly curva 14cm	ABC	20,55	102,75
114	5	Unid	Pinças kelly reta 14cm	ABC	20,50	102,50
115	5	Unid	Porta Agulha	ABC	28,50	142,50
116	2	Unid	Porta Agulha Dourado	ABC	228,00	456,00
143	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 10	SOLIDOR	2,48	248,00
147	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 16	SOLIDOR	2,58	258,00
160	10	Unid	Termometro clínico prismático	INCOTERM	7,68	76,80
161	5	Unid	Tesoura cirúrgica	ABC	16,00	80,00
162	5	Unid	Tesoura de ablação cirurgica	ABC	41,00	205,00

11.922,75

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

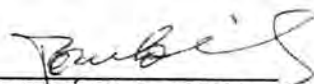
**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



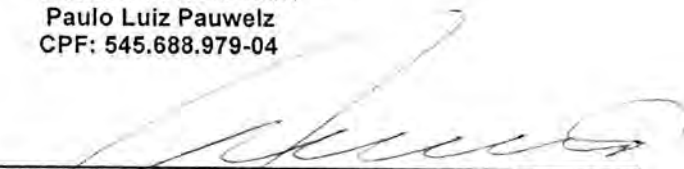
# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP  
Marcio José Veiga  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 – CENTRO – ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANÁ.**  
**CNPJ: 03.233.805/0001-73.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
21	625	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	6,70	4.187,50
22	625	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	9,00	5.625,00
23	625	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	11,20	7.000,00

16.812,50





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
Dirceu da Silva Leite  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**  
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 231 – CENTRO – ASSIS CHATEAUBRIAND – PARANÁ.**  
**CNPJ: 03.233.805/0001-73.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
21	625	Pct	Atadura crepe 12 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	6,70	4.187,50
22	625	Pct	Atadura crepe 15 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	9,00	5.625,00
23	625	Pct	Atadura crepe 20 cm x 3m c/12 unid	ERIMAR	11,20	7.000,00

16.812,50



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
Dirceu da Silva Leite  
CPF: 554.209.079-68

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 151 – 1º ANDAR – SALA 01 – CRISTO REI – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.**  
**CNPJ: 82.291.311/0001-11**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	50	Unid.	Abaixador de língua de madeira c/ 100 unid	ESTILO	3,55	177,50
5	50	Cx	Agulha desc. 13x4,5 c/100 unid	SOLIDOR	7,85	392,50
6	50	Cx	Agulha desc. 25x7 c/100 unid	SOLIDOR	7,75	387,50
10	250	Unid	Álcool 70% 1 litro	TUPY	5,28	1.320,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

897

26	250	Unid.	Bolsa coletora de urina sistema fechado	SOLIDOR	3,52	880,00
34	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 22 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,70	4.670,00
38	50	Unid.	Clamp umbilical	CIENTIFIC	0,86	43,00
46	10	Unid.	Dreno de penrose n ° 2	MADEITEX	1,94	19,40
50	3	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid	SOLIDOR	27,00	81,00
53	500	Unid	Equipo microgotas	LABOR	1,42	710,00
60	250	Unid	Espéculo vaginal tam.P	KOLPLAST	1,42	355,00
81	150	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml	BIOSANI	1,32	198,00
87	50	Unid	Glicosimetro c/ 10 unid	TRUE READ	66,00	3.300,00
98	100	Cx	Luvas de procedimento M c/ 100 unid	NUGARD	19,40	1.940,00
101	250	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml	JP	6,15	1.537,50
125	15	Cx	Scalp 25 c/100 und	SOLIDOR	19,30	289,50
132	2	Unid	Sistema de dreno fechado	BIO KIT	38,00	76,00
149	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml	BASA	2,76	4.140,00
150	250	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml	BASA	3,37	842,50
151	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml	BASA	2,13	3.195,00
153	1500	Unid	Soro glicosado 5% 250ml	FRESENIUS	2,20	3.300,00
158	50	Unid	Tampa universal p/ equipo	RMDESC	0,27	13,50
159	10	Unid	Termometro clínico digital	SOLIDOR	12,70	127,00

27.994,90

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as



sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.




# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

  
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME  
Amarildo Baseggio  
CPF: 453.313.169-72

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:648831  
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.10.16 08:03:33 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.  
VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euyrson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO. REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 151 – 1º ANDAR – SALA 01 – CRISTO REI – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.  
CNPJ: 82.291.311/0001-11**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unil.	V. Total
1	50	Unid.	Abaxador de língua de madeira c/ 100 unid.	ESTILO	3,55	177,50
5	50	Cx	Aguilha desc. 13x4,5 c/100 unid	SOLIDOR	7,85	392,50
6	50	Cx	Aguilha desc. 25x7 c/100 unid	SOLIDOR	7,75	387,50
10	250	Unid.	Álcool 70% 1 litro	TUPY	5,28	1.320,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

26	250	Und.	Bolsa coletora de urina sistema fechado	SOLIDOR	3,52	880,00
34	100	Cx	cateter periferico intravenoso nº 22 c/ 50 unid	SOLIDOR	46,70	4.670,00
38	50	Unid.	Clamp umbilical	CIENTIFIC	0,85	43,00
46	10	Unid.	Dreno de penrose n º 2	MADEITEX	1,94	19,40
50	3	Pct	Eletrodos descartáveis, c/ 10 unid	SOLIDOR	27,00	81,00
53	500	Unid	Equipo microgotas	LABOR	1,42	710,00
60	250	Unid	Espêculo vaginal tam.P	KOLPLAST	1,42	355,00
81	150	Unid	Frasco nutrição enteral 300ml	BIOSANI	1,32	198,00
87	50	Unid	Glicosímetro c/ 10 unid	TRUE READ	66,00	3.300,00
98	100	Cx	Luvras de procedimento M c/ 100 unid	NUGARD	19,40	1.940,00
101	250	Unid	Manitol 20 % frasco 250 ml	JP	6,15	1.537,50
125	15	Cx	Scalp 25 c/100 und	SOLIDOR	19,30	289,50
132	2	Unid	Sistema de dreno fechado	BIO KIT	38,00	76,00
149	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml	BASA	2,76	4.140,00
150	250	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ml	BASA	3,37	842,50
151	1500	Unid	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml	BASA	2,13	3.195,00
153	1500	Unid	Soro glicosado 5% 250ml	FRESENIUS	2,20	3.300,00
158	50	Unid	Tampa universal p/ equipo	RMDESC	0,27	13,50
159	10	Unid	Termometro clinico digital	SOLIDOR	12,70	127,00

27.994,90

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwel  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME  
Amarildo Baseggio  
CPF: 453.313.169-72

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 – INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

**CNPJ: 06.194.440/0001-03.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
20	750	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3m c/12 unid	BIOTEXTIL	5,4100	4.057,5000
52	1800	Unid.	Equipo macrogotas	LABOR	1,4000	2.520,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

906

92	25	Cx	Lamina bisturij nº 22 c/100 unid	SOLIDOR	22,0000	550,0000
96	100	Unid	Luva estéril 7,5	MAXITEX	1,2000	120,0000
97	100	Unid	Luva estéril 8,0	MAXITEX	1,2000	120,0000
100	100	Cx	Luvas de procedimento P c/ 100 unid	SUPERMAX	19,5500	1.955,0000
105	5	Unid	Papel grau cirúrgico 12 cm rolo	ESTERILCARE	27,5800	137,9000
106	5	Unid	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo	ESTERILCARE	36,6800	183,4000
107	5	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo	ESTERILCARE	45,8800	229,4000
108	5	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm rolo	ESTERILCARE	64,2800	321,4000
109	5	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo	ZERMATT	124,1500	620,7500
110	15	Und.	Pinça Anatomica 14cm	GOLGRAN	11,6400	174,6000
111	5	Und.	Pinça Anatomica dente de rato	GOLGRAN	11,6300	58,1500
131	2500	Unid	Seringa 5 ml c/agulha	EMBRAMAC	0,2350	587,5000
144	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 12	MEDSONDA	2,6600	266,0000
145	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 14	MEDSONDA	2,6600	266,0000
146	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 14	SOLIDOR	2,6200	262,0000
173	10	Unid	Uripem com extensão nº 5	UROCRONTROL	1,8390	18,3900
174	10	Unid	Uripem com extensão nº 6	MEDSONDA	2,7500	27,5000
175	10	Unid	Vaselina frasco 1 litro	VIC PHARMA	21,0000	210,0000

12.685,49

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:

ODONTOMEDI – PROD. ODONT. E HOSP. LTDA – EPP  
Animari Terezinha Guimarães  
CPF: 896.860.049-04

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO,1612 SALA 01 – INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

**CNPJ: 06.194.440/0001-03.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
20	750	Pct	Atadura crepe 10 cm x 3m c/12 unid	BIOTEXTIL	5,4100	4.057,5000
52	1800	Unid	Equipo macrogotas	LABOR	1,4000	2.520,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

92	25	Cx	Lamina bisturi nº 22 c/100 unid	SOLIDOR	22,0000	550,0000
96	100	Unid	Luva estéril 7,5	MAXITEX	1,2000	120,0000
97	100	Unid	Luva estéril 8,0	MAXITEX	1,2000	120,0000
100	100	Cx	Luvas de procedimento P c/ 100 unid	SUPERMAX	19,5500	1.955,0000
105	5	Unid	Papel grau cirúrgico 12 cm rolo	ESTERILCARE	27,5800	137,9000
106	5	Unid	Papel grau cirúrgico 15 cm rolo	ESTERILCARE	36,6800	183,4000
107	5	Unid	Papel grau cirúrgico 20 cm rolo	ESTERILCARE	45,8800	229,4000
108	5	Unid	Papel grau cirúrgico 30cm rolo	ESTERILCARE	64,2800	321,4000
109	5	Unid	Papel grau cirúrgico 40 cm rolo	ZERMATT	124,1500	620,7500
110	15	Und	Pinça Anatomica 14cm	GOLGRAN	11,6400	174,6000
111	5	Und	Pinça Anatomica dente de rato	GOLGRAN	11,6300	58,1500
131	2500	Unid	Seringa 5 ml c/agulha	EMBRAMAC	0,2350	587,5000
144	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 12	MEDSONDA	2,6600	266,0000
145	100	Unid	Sonda vesical de alivio nº 14	MEDSONDA	2,6600	266,0000
146	100	Unid	Sonda vesical de demora nº 14	SOLIDOR	2,6200	262,0000
173	10	Unid	Uripem com extensão nº 5	UROCRONTROL	1,8390	18,3900
174	10	Unid	Uripem com extensão nº 6	MEDSONDA	2,7500	27,5000
175	10	Unid	Vaselina frasco 1 litro	VIC PHARMA	21,0000	210,0000

12.685,49

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:   
ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSP. LTDA - EPP  
Animari Terezinha Guimarães  
CPF: 896.860.049-04

TESTEMUNHAS:  \_\_\_\_\_ 

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **018/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA DAS CARMELITAS, 634 - HAUER – CURITIBA – PARANÁ.**  
**CNPJ: 11.101480/0001-01.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
25	100	Unid	Atadura gessada 15 cm rolo	CREMER	2,7900	279,0000
29	300	Unid.	Cateter tipo óculos adulto	MEDSONDA	1,3900	417,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

54	300	Unid	Equipo p/ nutrição enteral	DESCARPACK	1,7400	522,0000
62	6	Cx	Fio algodão 0 c/ 24 unid	SHALON	42,8000	256,8000
63	6	Cx	Fio Catgut cromado nº0 c/ agulha c/ 24 unid	SHALON	119,0000	714,0000
64	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 1.0 c/agulha c/ 24 unid	SHALON	119,2600	715,5600
65	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 2.0 s/agulha c/ 24 unid	SHALON	115,5000	693,0000
66	6	Cx	Fio Catgut cromado nº 2.0 c/agulha c/ 24 unid	SHALON	109,0000	654,0000
67	6	Cx	Fio Catgut cromado simples 2.0 c/ 24 unid	SHALON	127,0000	762,0000
68	6	Cx	Fio poliglicólico c/ 24 unid	SHALON	169,6000	1.017,6000
90	50	Unid	Kit para inalação (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)	DARU	13,2000	660,0000
126	10	Cx	Scalp 27 c/100 und	STARMED	20,8500	208,5000
128	2500	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	SR	0,2800	700,0000
130	2500	Unid	Seringa 3 ml c/agulha	SR	0,2270	567,5000
172	50	Unid	Umificador para oxigênio	OXIGEL	28,9000	1.445,0000

9.611,96

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e



Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

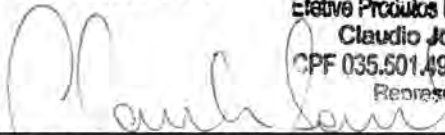
**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:   
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME  
Claudemir José dos Santos  
CPF: 841.542.099-49

Efetive Produtos Méd. Hospitalares Ltda  
 Claudio José dos Santos  
 CPF 035.501.499-80 RG 8.300.578-5  
 Representante Local

TESTEMUNHAS: 



PROCURADORIA JURÍDICA: Antonio Marcos Daga





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 018/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA DAS CARMELITAS, 634 - HAUER – CURITIBA – PARANÁ.**  
**CNPJ: 11.101480/0001-01.**

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
25	100	Und	Atadura gessada 15 cm rolo	CREMER	2,7900	279,0000
29	300	Und	Cateter tipo óculos adulto	MEDSONDA	1,3900	417,0000



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

54	300	Unid	Equipo p/ nutrição enteral	DESCARPACK	1,7400	522,0000
62	6	Cx	Fio algodão 0 c/ 24 unid	SHALON	42,8000	256,8000
63	6	Cx	Fio Catgut cromado n°0 c/ agulha c/ 24 unid	SHALON	119,0000	714,0000
64	6	Cx	Fio Catgut cromado n° 1.0 c/agulha c/ 24 unid	SHALON	119,2600	715,5600
65	6	Cx	Fio Catgut cromado n° 2.0 s/agulha c/ 24 unid	SHALON	115,5000	693,0000
66	6	Cx	Fio Catgut cromado n° 2.0 c/agulha c/ 24 unid	SHALON	109,0000	654,0000
67	6	Cx	Fio Catgut cromado simples 2.0 c/ 24 unid	SHALON	127,0000	762,0000
68	6	Cx	Fio poliglicólico c/ 24 unid	SHALON	169,6000	1.017,6000
90	50	Unid	Kit para inalação (prolongamento, máscara, copo dosador e cachimbo)	DARU	13,2000	660,0000
126	10	Cx	Scalp 27 c/100 und	STARMED	20,8500	208,5000
128	2500	Unid	Seringa 10 ml sem agulha	SR	0,2800	700,0000
130	2500	Unid	Seringa 3 ml c/agulha	SR	0,2270	567,5000
172	50	Unid	Umidificador para oxigênio	OXIGEL	28,9000	1.445,0000

9.611,96

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente;
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.302.60002.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 e 369.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

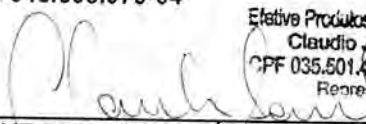
**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

CONTRATADO:   
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - ME  
Claudemir José dos Santos  
CPF: 841.542.099-49

Efetive Produtos Méd. Hospitalares Ltda  
Claudio José dos Santos  
CPF 035.501.499-80 RG 8.300.572-3  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_  
Antonio Marcos Daga